



## FUNDO DE PENSÃO CAPEMI – FUCAP

### Notas Explicativas às Demonstrações Contábeis

Em 31 de Dezembro de 2023

(Em milhares de Reais)

#### 1 - Contexto Operacional

O FUNDO DE PENSÃO CAPEMI - FUCAP, pessoa jurídica de direito privado, instituída em 08/12/1977, com constituição e autorização para funcionamento aprovados em 25/03/1981 por meio da Portaria MPAS nº 2.455 constituída sob a forma de Entidade, sem fins lucrativos, com a finalidade de promover o bem estar social dos seus participantes, assistidos e respectivos dependentes na forma de concessão de benefícios previdenciários.

Os recursos que a Entidade dispõe para seu funcionamento são representados por contribuições de seus Patrocinadores/Instituidor, de seus participantes e pelos rendimentos resultantes das aplicações financeiras desses recursos, em conformidade ao disposto na resolução do Conselho Monetário Nacional – C.M.N. Nº 4.661, de 25/05/2018, alterada pela C.M.N. Nº 4.873, de 23/12/2020 e posteriormente pela C.M.N. Nº 4.994, de 24/03/2022.

A Entidade aplica seus recursos financeiros integralmente no País e não distribui lucro ou participações em seus investimentos.

A Entidade possuía em 31 de dezembro de 2023, conforme dados estatísticos, as seguintes quantidades de participantes segregadas por planos:

Participantes	PLANOS	
	SALUTARPREV (CD)	FUCAP (BD)
Ativos	572	283
Assistidos	0	276
Designados	1.081	198
Total	1.653	757
TOTAL GERAL	2.410	

Desde o final de fevereiro de 2020, a Instituição monitora, de forma diligente, toda e qualquer informação a respeito de influências negativas a respeito de pandemias para que decisões tempestivas possam ser tomadas para minimizar seus reflexos.

**FUNDO DE PENSÃO CAPEMI – FUCAP**  
**Notas Explicativas às Demonstrações Contábeis**

## **2 - Apresentação das Demonstrações Contábeis**

As demonstrações contábeis estão sendo apresentadas em atendimento às disposições legais dos órgãos normativos e reguladores das atividades das entidades fechadas de previdência complementar, especificamente a Instrução Normativa PREVIC nº 31, de 20 de agosto de 2020, alterada pela Instrução Normativa PREVIC nº 44, de 23 de novembro de 2021, a Resolução PREVIC nº 18, de 22 de dezembro de 2022, a Resolução CNPC nº 29, de 13 de abril de 2018, a Resolução CNPC nº 12, de 19 de agosto de 2013, Resolução CNPC nº 8, de 31 de outubro de 2011, Instrução Previc nº 06, de 13 de novembro de 2013, Instrução Previc nº 05, de 08 de setembro de 2011 e Resolução do Conselho Federal de Contabilidade nº 1.272, de 22 de janeiro de 2010, que aprova a ITG 2001 (NBC TE 11), e as práticas contábeis brasileiras. Essas diretrizes não requerem a divulgação em separado de ativos e passivos de curto prazo e de longo prazo, nem a apresentação da Demonstração do Fluxo de Caixa. A estrutura da planificação contábil padrão das EFPC reflete o ciclo operacional de longo prazo da sua atividade, de forma que a apresentação de ativos e passivos, observadas às gestões previdencial e administrativa e o fluxo dos investimentos, proporcione informações mais adequadas, confiáveis e relevantes do que a apresentação em circulante e não circulante, em conformidade com o item 63 da NBC TG 26 (NBC T 19.27).

A sistemática introduzida pelos órgãos normativos apresenta, além das características já descritas, a segregação dos registros contábeis em três gestões distintas (Previdencial, Assistencial e Administrativa) e o Fluxo dos Investimentos, que é comum às Gestões Previdencial e Administrativa, segundo a natureza e a finalidade das transações.

As demonstrações são apresentadas de maneira consolidada e por cada um dos planos de benefícios quando requerido. A autorização para a conclusão destas demonstrações contábeis foi dada pela Diretoria da FUCAP em 22 de março de 2024, submetendo-se posteriormente à aprovação do Conselho Deliberativo e apreciação do Conselho Fiscal.

## **3 - Principais Práticas Contábeis**

### **a. Registro das Adições, Deduções, Receitas, Despesas, Rendas/Variações Positivas e Deduções/Variações Negativas**

As Adições e Deduções da Gestão Previdencial, Receitas e Despesas da Gestão Administrativa, as Rendas/Variações Positivas e Deduções/Variações Negativas do Fluxo de Investimento, são escrituradas pelo regime contábil de competência de exercícios.

### **b. Provisões Matemáticas e Fundos da Gestão Previdencial**

São apurados com base em cálculos atuariais, procedidos por atuários externos, Atuas Atuários Associados S/C Ltda., contratados pela Entidade e representam os compromissos acumulados no encerramento dos exercícios, quanto aos benefícios concedidos e a conceder aos participantes e assistidos dos planos de benefício definido (BD) e contribuição definida (CD), conforme pareceres datados em 01 de março de 2024.



**FUNDO DE PENSÃO CAPEMI – FUCAP****Notas Explicativas às Demonstrações Contábeis****c. Estimativas atuariais e contábeis**

As estimativas atuariais e contábeis foram baseadas em fatores objetivos que refletem a posição em 31 de dezembro de 2023, com base no julgamento da administração para determinação dos valores adequados a serem registrados nas demonstrações contábeis. Os itens significativos sujeitos às referidas estimativas incluem as provisões matemáticas, calculadas atuarialmente por profissional externo.

**d. Operações administrativas**

Em conformidade com a Resolução MPS/CNPC N° 08 de 31/10/2011, alterada pela Resolução CNPC n° 12, de 19/08/2013, e Instrução SPC n° 34, de 24/09/2009 e alterações posteriores os registros das operações administrativas são efetuados através do Plano de Gestão Administrativa – PGA, que possui patrimônio próprio segregado do plano de benefícios.

O Fundo Administrativo do Plano de Gestão Administrativa é formado pelas receitas, deduzidas das despesas, acrescidas ou deduzidas do fluxo de investimentos, da constituição e reversão das contingências, contabilizadas no grupo de contas gestão administrativa.

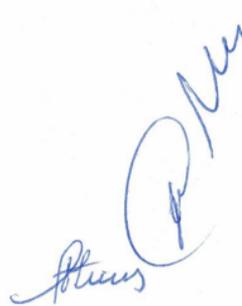
As fontes de custeio da Gestão Administrativa, descritas em regulamento próprio, em consonância com a Resolução CGPC n° 29 de 31/08/2009, são: as contribuições dos participantes e assistidos, contribuições dos patrocinadores e instituidores, custeio administrativo dos investimentos, reembolso dos patrocinadores e instituidores, resultado dos investimentos, como também a taxa de administração de assistência financeira e financiamentos concedidos aos participantes, receitas administrativas, fundo administrativo, dotação inicial e doações. Todos os valores devem ser definidos pelo Conselho Deliberativo e incluídas no orçamento anual e, ainda, constar no plano anual de custeio definido atuarialmente.

**e. Realizável****• Gestão Previdencial**

O realizável previdencial é apurado em conformidade com o regime de competência, estando representado pelos valores e pelos direitos da Entidade, relativos às contribuições das patrocinadoras e dos participantes.

**• Gestão Administrativa**

O realizável da gestão administrativa é apurado em conformidade com o regime de competência, estando representado pelos valores a receber decorrentes de operações de natureza administrativa.



## FUNDO DE PENSÃO CAPEMI – FUCAP

### Notas Explicativas às Demonstrações Contábeis

#### • Fluxo dos Investimentos

O resultado dos investimentos, a ser transferido para as gestões previdencial e administrativa é formado pelas rendas e variações positivas, subtraídas das deduções e variações negativas, acrescidas ou deduzidas da cobertura e reversão de despesas administrativas, da constituição e reversão das contingências e dos fundos, contabilizadas no grupo de contas fluxo de investimentos.

De acordo com o disposto na Instrução da PREVIC nº 2, de 18/05/2010, os valores de custo e de mercado, segregados por tipo de título, bem como os parâmetros utilizados para suas determinações, são encaminhados, mensalmente, à PREVIC através do envio do Demonstrativo de Investimentos – DI em formato xml pelo Sistema de Transferência de Arquivos (STA).

#### **Títulos e valores mobiliários - Renda fixa.**

Nos termos da Resolução CGPC nº 4, de 30 de janeiro de 2002, e da Resolução nº. 22, de 25 de setembro de 2006 e da Instrução Previc nº 06 de 14/11/2018 os títulos e valores mobiliários são classificados em duas categorias, de acordo com a intenção de negociação da Administração na data da aquisição.

A classificação e a avaliação dos títulos e valores mobiliários estão assim definidas:

- i. **Títulos para negociação** - Os títulos e valores mobiliários, adquiridos com o propósito de serem ativos e frequentemente negociados, independentemente do prazo a decorrer da data de aquisição, são ajustados pelo valor de mercado em contrapartida ao resultado do exercício.
- ii. **Títulos mantidos até o vencimento** - Os títulos e valores mobiliários, exceto as ações não resgatáveis, para os quais haja a intenção e capacidade financeira para sua manutenção até o vencimento, são avaliados pelo custo de aquisição, acrescidos dos rendimentos auferidos em contrapartida ao resultado do exercício.

Todos os títulos de renda fixa da Entidade foram classificados como "Títulos para negociação" e estão avaliados pelo valor de mercado.

#### **Títulos e valores mobiliários - Renda variável.**

A contabilização de ações de Renda Variável foi realizada pelo custo de aquisição acrescido das despesas de corretagens e outras taxas incidentes e avaliadas pelo valor de mercado, considerando a cotação de fechamento do mercado do último dia do mês em que a ação tenha sido negociada na Bolsa de Valores cumprindo a Resolução CGPC nº 25 de 30/06/08.



**FUNDO DE PENSÃO CAPEMI – FUCAP**

**Notas Explicativas às Demonstrações Contábeis**

**f. Ativo permanente**

O Imobilizado e o Intangível estão demonstrados ao custo de aquisição e são depreciados e amortizados pelo método linear às taxas estabelecidas em função do tempo de vida útil fixados por espécie de bens, conforme determinado no Anexo A – Normas Complementares, nos subitens 21, 22, 23 e 24 do item II – Procedimentos Operacionais, da Resolução CGPC nº 34/2009.

**g. Exigível Operacional**

São registrados pelos valores conhecidos ou calculáveis, acrescidos, quando aplicável, dos correspondentes encargos e variações monetárias incorridas, estando representados pelas obrigações decorrentes de direito a benefícios pelos participantes, salários dos empregados da Fundação, prestação de serviços por terceiros, investimentos, operações com participantes e obrigações fiscais.

**4 - Gestão Previdencial**

**4.1- Ativo**

Constitui-se de Recursos a Receber relativos às contribuições para o Plano de Benefícios.

O quadro abaixo representa a composição do realizável:

<u>Recursos a Receber</u>	<u>Saldo em 31/12/2023</u>	<u>Saldo em 31/12/2022</u>
Contribuições	221	167

**4.2- Passivo Operacional**

Refere-se a obrigações relativas à folha de pagamentos de benefícios previdenciários dos participantes em gozo de benefícios, tributos pertinentes, compromissos com terceiros e outros.



## FUNDO DE PENSÃO CAPEMI – FUCAP

### Notas Explicativas às Demonstrações Contábeis

#### 5 - Gestão Administrativa

##### 5.1- Ativo

Constitui-se de Recursos a Receber relativos às contribuições, doações, dotação inicial e outros realizáveis para a cobertura das despesas administrativas do plano de benefícios.

##### 5.2- Passivo

Constitui-se de obrigações relativas à gestão administrativa, tais como folha de pagamento de colaboradores e seus encargos, dívidas decorrentes da prestação de serviços nas áreas contábil, atuarial, financeira, jurídica, tributos e outros.

#### 6 - Investimentos

São aplicações em título de crédito, valores mobiliários e outros direitos, classificados em títulos públicos, créditos privados e depósitos, ações, fundos de investimentos, derivativos, investimentos imobiliários, empréstimos a participantes e outros realizáveis.

Segmentos	2023	2022
Fundos de Renda Fixa	57.332	39.226
Títulos de Renda Fixa	239.291	242.906
Renda Variável	55	50
Debentures	620	655
<b>Total</b>	<b>297.298</b>	<b>282.837</b>

#### • Renda Fixa

##### Fundos de Investimentos Segregados por Plano:

Discriminação	Quantidade	2023		2022	
		Valor de mercado	% sobre Investimento	Valor de mercado	% sobre Investimento
<b>PLANO CD (SALUTARPREV)</b>					
BRA H FIRF DI LP TP	842.314,3183619	23.947.554,36	100	17.726.067,25	100
<b>PLANO BD (FUCAP)</b>					
VOTORANT INST RF	2.759.318,9863382	18.168.991,38	44,35	11.954.699,07	57,75
ITAU INS ALO DIN FIC	615.484,4263752	14.478.178,03	55,65	8.745.490,58	42,25
<b>PGA</b>					
BRAD RF DI FED EXTRA	11.387,3323125	182.126,62	23,91	44.489,81	5,56
VOTORANT INST RF	84.293,4292362	555.037,89	72,86	755.162,18	94,44





.7.

**FUNDO DE PENSÃO CAPEMI – FUCAP**  
**Notas Explicativas às Demonstrações Contábeis**

**NTN-B:**

Data Aquisição	Vencimento	Valor de Mercado	
		2023	2022
28/03/12	15/08/22	Resgatado em 15/08/2022	Resgatado em 15/08/2022
27/03/13	15/08/22	Resgatado em 15/08/2022	Resgatado em 15/08/2022
23/05/13	15/08/22	Resgatado em 15/08/2022	Resgatado em 15/08/2022
12/07/13	15/08/22	Resgatado em 15/08/2022	Resgatado em 15/08/2022
15/01/14	15/05/23	Resgatado em 15/05/2023	8.441
29/01/14	15/05/23	Resgatado em 15/05/2023	3.614
12/03/14	15/05/23	Resgatado em 15/05/2023	3.417
11/02/15	15/05/23	Resgatado em 15/05/2023	7.644
11/03/15	15/05/23	Resgatado em 15/05/2023	6.230
26/08/15	15/05/23	Resgatado em 15/05/2023	6.215
22/08/18	15/05/23	Resgatado em 15/05/2023	10.486
17/02/16	15/08/26	9.385	8.892
08/06/16	15/08/26	4.269	4.077
17/05/17	15/08/26	5.454	5.247
06/09/17	15/08/26	4.601	4.434
18/08/22	15/08/28	10.717	10.264
11/04/13	15/08/30	38.936	37.600
24/05/23	15/08/28	3.566	-
26/03/14	15/08/30	3.708	3.525
09/04/14	15/08/30	7.098	6.758
17/05/23	15/08/30	6.375	-
17/05/23	15/08/30	8.769	-
17/05/23	15/05/33	15.201	-
17/08/22	15/05/35	26.096	24.955
10/04/13	15/08/40	5.029	4.830
12/04/13	15/08/40	21.149	20.317
23/05/13	15/08/40	2.353	2.260
15/01/14	15/08/40	15.751	15.007
10/04/13	15/08/50	45.139	43.246
23/05/13	15/08/50	2.015	1.929
12/06/13	15/08/50	3.681	3.518
17/05/23	15/05/33	15.201	-
TOTAL GERAL		239.291	242.906

*Handwritten signature and initials*



.8.

## FUNDO DE PENSÃO CAPEMI – FUCAP

### Notas Explicativas às Demonstrações Contábeis

#### 6.1- Rentabilidade Patrimonial

As rentabilidades dos investimentos auferidas no exercício de 2023 foram, no Plano BD, de 9,33% e, no Plano CD, de 12,75%. Nos Planos BD e CD a rentabilidade foi superior a exigibilidade mínima atuarial de 8,56%, composta pela variação do IPCA no período e juros de 3,75% a.a. Em 2022 as rentabilidades auferidas foram, no Plano BD, de 11,09% e, no Plano CD, de 12,19% e a exigibilidade mínima atuarial foi de 9,77%.

#### 7- Critério de Rateio das Despesas Administrativas

O FUCAP, possui dois planos de benefícios e o critério de rateio das despesas passou a ser segregado por plano de benefício em conformidade com o atual plano de contas determinado no Anexo 1 da Instrução Normativa nº 31, de 20 de agosto de 2020, alterada pela Instrução Normativa nº 44 de 25 e novembro de 2021.

Os critérios de custeio administrativo do Plano CD não foram alterados, permanecendo em 10% das receitas previdenciais correntes. O Plano BD, a partir do saldamento, passou a custear com até 1% incidente sobre o valor do Patrimônio do Plano e recursos acumulados no Fundo Administrativo, conforme respectivos Regulamentos dos Planos de Benefício.

O custeio auferido em 2023 está demonstrado a seguir:

	<u>2023</u>	<u>2022</u>
Gestão Previdencial	526	426
Gestão de Investimentos	1.632	1.589
Resultado Positivo dos Investimentos do PGA	37	98
<b>Total</b>	<b><u>2.195</u></b>	<b><u>2.113</u></b>

**FUNDO DE PENSÃO CAPEMI – FUCAP**

**Notas Explicativas às Demonstrações Contábeis**

**8 - Equilíbrio Técnico**

O resultado superavitário ou deficitário do plano de benefícios, no exercício, é formado pelas adições, subtraídas das deduções, acrescidas ou deduzidas da cobertura e da reversão de despesas administrativas, do fluxo da gestão de investimentos, da constituição e da reversão das contingências, das provisões matemáticas e dos fundos, contabilizados no grupo de contas de gestão previdencial.

Conforme Parecer Atuarial comparando-se o valor total das Provisões Matemáticas com o valor do Ativo Líquido dos Exigíveis, o Plano BD está Superavitário em 7,18% do valor das Provisões Matemáticas relativas à parte de Benefício Definido do Plano, tendo sido registrado R\$18.059.395,72 em Reserva de Contingência e o Plano CD, está equilibrado e cumpriu todas as exigências pertinentes aos aspectos atuariais.

O ajuste de Precificação do Ativo, ocorrido somente no Plano BD, foi de R\$23.530.942,00 ajustando o resultado superavitário para 16,33% do valor das Provisões Matemáticas. Em 2023 foi apurada a Duração do Passivo em 11,6270 anos, para o Plano BD.

**9 - Fundo Administrativo**

A movimentação do Fundo Administrativo pode ser resumida conforme demonstrado a seguir:

	2023	2022
<b>Saldo anterior</b>	<b>1.849</b>	<b>1.955</b>
Constituição/Reversão de Fundo Administrativo	-173	-106
<b>Saldo final do Fundo Administrativo</b>	<b>1.676</b>	<b>1.849</b>

**10 – Imobilizado**

A Entidade possui todos os seus bens móveis e intangíveis totalmente depreciados. O imóvel de uso próprio, contabilizado em bens imóveis, juntamente com uma vaga de garagem, teve seu valor depreciado no exercício de 2023 e em conformidade com a legislação vigente, também tivemos a reavaliação dos bens, conforme o quadro abaixo:

Descrição	Saldo 2022	Depreciação	Reavaliação	Saldo 2023
Imóvel de uso próprio	1.020.743,16	-63.966,40	-66.999,00	889.777,76
Vaga de garagem	22.741,08	-1.954,08	14.413,00	35.200,00
Total	1.043.484,24	-65.920,48	-52.586,00	924.977,76



**FUNDO DE PENSÃO CAPEMI – FUCAP****Notas Explicativas às Demonstrações Contábeis****11 - Fatos Relevantes****• Resolução PREVIC nº18 de 22 de dezembro de 2022**

Dispõe sobre os procedimentos contábeis, o plano contábil padrão, a função e o funcionamento das contas e a forma, o meio e a periodicidade de envio das demonstrações contábeis e das entidades fechadas de previdência complementar

**• Resolução CMN nº 4.994, de 24 de março de 2023**

Revogou a resolução CMN nº 4.695, de 27 de novembro de 2018 e dispõe sobre as diretrizes de aplicação dos recursos garantidores dos planos administrados pelas entidades fechadas de previdência complementar.

**• Resolução CNPC nº 29, de 13 de abril de 2018**

Dispõe sobre os procedimentos contábeis das entidades fechadas de previdência complementar e dá outras providências

**• Instrução da Diretoria Colegiada nº 15, de 12 de novembro de 2014**

Em 12 de Novembro de 2014, a Diretoria Colegiada Superintendência Nacional de Previdência Complementar, aprovou a Instrução nº 15, que alterou a Instrução MPS/SPC nº. 34 de 24 de Setembro de 2009.

**• Resolução CNPC nº 12, de 19 de agosto de 2013**

Em 19 de Agosto de 2013, o Conselho de Nacional da Previdência Complementar, aprovou a Resolução CNPC nº 12, que alterou a Resolução CNPC nº. 08 de 31 de Outubro de 2011.



**FUNDO DE PENSÃO CAPEMI – FUCAP**

**Notas Explicativas às Demonstrações Contábeis**

• **Resolução CNPC nº 08, de 31 de outubro de 2011**

Em 31 de Outubro de 2011, o Conselho Nacional da Previdência Complementar, aprovou a Resolução CNPC nº. 08, que dispõe sobre os procedimentos contábeis das entidades fechadas de previdência complementar – EFPC.

*Esta resolução revogou a Resolução CGPC nº 28, de 26/01/09 e a Resolução CNPC nº 1, de 03/03/11.*

• **Instrução Normativa PREVIC nº 5 de 08 de setembro de 2011**

Alterou a Instrução nº 34, que dispõe de procedimentos complementares nas normas, funções e funcionamento das contas contábeis.

• **Resolução CNPC nº 2, de 3 de março de 2011**

Em 3 de março de 2011, o Conselho Nacional de Previdência Complementar, aprovou alterações na Resolução CGPC nº 23, de 6 de dezembro de 2006.

As alterações referem-se aos procedimentos a serem observados pelas entidades fechadas de previdência complementar na divulgação de informações aos participantes e assistidos dos planos de benefícios de caráter previdenciário.

A Resolução foi publicada no DOU em 16 de março de 2011 e entrou em vigor na data da publicação.

• **Resolução CGPC nº 29, de 31 de agosto de 2009**

Em 10 de setembro de 2009 foi publicada a Resolução CGPC nº. 29, que dispôs sobre os critérios e limites para o custeio das despesas administrativas a serem adotados pelas entidades fechadas de previdência complementar.

Esta Resolução entrou em vigor a partir de 1º de janeiro de 2010 e revogou a Resolução CPC nº. 01, de 09 de outubro de 1978.

• **Instrução Normativa SPC nº 34 de 24 de setembro de 2009**

Conforme estabelecido no artigo 3º da Resolução CGPC nº 28, em 24 de setembro de 2009 foi aprovada a Instrução nº 34, que dispõe de procedimentos complementares nas normas, funções e funcionamento das contas contábeis.



**FUNDO DE PENSÃO CAPEMI – FUCAP****Notas Explicativas às Demonstrações Contábeis****12 - Outras Informações**

*a)* A Entidade elaborou as suas políticas de investimentos para o exercício de 2024, definindo as normas e diretrizes das aplicações financeiras em conformidade com as normas legais. Essas políticas de investimentos foram aprovadas pelo Conselho Deliberativo em 28 de dezembro de 2023 e enviadas à PREVIC sob o protocolo de número 0001646951.

*b)* As Entidades de Previdência Complementar, conforme artigo 5º da Lei nº 11.053, de 29/12/2004, ficaram dispensadas, a partir de janeiro de 2005, das retenções na fonte e o pagamento, em separado, do Imposto de Renda sobre os rendimentos e ganhos auferidos nas aplicações de recursos das provisões, reservas técnicas e fundos de planos de benefícios.

*c)* Em relação a Reavaliação Atuarial do exercício de 2023, comparativamente ao exercício de 2022, não foi alterado nos dois Planos a taxa anual de juros que permaneceu em 3,75%a.a. A estimativa quanto a inflação, no Plano BD, permaneceu em 4,25%a.a. como em 2022. As bases técnicas, no Plano CD, permaneceram as mesmas do exercício anterior.

*d)* Em 11/10/2017, conforme portaria nº 986, foram aprovadas as alterações propostas ao Regulamento do Plano de Benefício FUCAP e o saldamento do Plano BD foi autorizado, gerando ajustes nas provisões matemáticas admitindo a manutenção do Plano de Benefício para o saldamento e as alterações a serem implementadas a partir de janeiro/2018, como por exemplo, a suspensão das contribuições dos participantes e dos patrocinadores. No exercício de 2023 a Entidade liquidou R\$21.348,78 referentes ao saldamento.

*e)* Para fins de consolidação dos balancetes do plano de benefício - FUCAP e do PGA sem que o valor do Fundo Administrativo dobre devido aos lançamentos da participação do plano de benefício no fundo administrativo do PGA, foi criado o BALANCETE DE PARTICIPAÇÃO, cujos lançamentos são inversos aos lançamentos no balancete do plano de benefício e, assim, permitem, na consolidação, zerar as contas 1.2.2.3.00.00.00 e a 2.3.2.2.02.00.00 conforme regras de consistências do Anexo B, do Projeto SICADI Módulo Contábil – Regras de Negócio para o Módulo Contábil, versão 1.9.



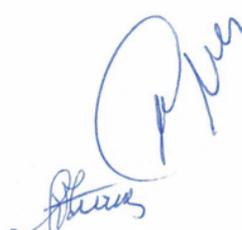
## FUNDO DE PENSÃO CAPEMI – FUCAP

### Notas Explicativas às Demonstrações Contábeis

f) No dia 28/02/2023 a Entidade recebeu o Ofício Circular nº 02/2023/PREVIC referente a solicitação de informações de monitoramento das aplicações dos recursos dos planos de benefícios das entidades de previdência complementar relacionados às Lojas Americanas S/A. A Entidade cumpriu a exigência através do Protocolo SEI/PREVIC 0533628. Esclarecemos, no ofício resposta protocolado no SEI/PREVIC, que a Entidade, na carteira do Plano de Benefícios BD, é cotista do fundo de renda fixa BV INSITUCIONAL RENDA FIXA CRÉDITO PRIVADO FUNDO DE INVESTIMENTO, CNPJ/ME sob o número 06.866.051/0001-87 e que o Fundo possuía aproximadamente 1,16% do patrimônio de R\$1,5 bilhões investido em debêntures das Lojas Americanas S/A. O gestor VOTORANTIM ASSET provisionou 90% do valor aplicado no Ativo do fundo e nos informou que todos os papéis foram remarcados imediatamente após o fato gerador e que iniciou negociações com a empresa para a recuperação dos valores investidos por seus fundos. Esclarecemos, também, que a participação do Fundo de Renda Fixa no patrimônio de cobertura do plano BD é de 4,46% e que por se tratar de um fundo de liquidez diária, o valor alocado é basicamente para constituir o volume de caixa do plano. Informamos, também, que o impacto no retorno da carteira de investimentos do plano BD, no mês de janeiro/2023, foi mitigado por conta da diversificação da carteira de investimentos que é composta quase na sua totalidade por títulos públicos indexados ao IPCA, com fluxo adequado para pagamentos das obrigações do Plano. A equipe de gestão do Fucap está diligentemente seguindo os princípios, regras e práticas de governança de modo a assegurar a gestão eficiente do patrimônio dos participantes.

g) A entidade recebeu da Superintendência Nacional de Previdência Complementar, dia 25/01/2024, por e-mail, o Ofício Circular DINOR nº 1/2024/PREVIC. O documento reforça a necessidade de comunicação à autarquia sobre a não ocorrência de propostas, transações ou operações passíveis de crimes previstos nas leis 9.613/1998 e 13.260/2016, bem como no artigo 385 da Resolução PREVIC 23/2023. A determinação, prevista no artigo 11, inciso III, da lei nº 9.613/1998, visa a comunicação, por parte das EFPC, de não ocorrência de propostas, situações ou operações passíveis de comunicação ao Conselho de Controle de Atividades Financeiras (Coaf). Como crimes de “lavagem” ou ocultação de bens, direitos e valores; e de combate ao terrorismo, previstos na legislação e relativos ao exercício anterior ao da data de envio do documento. O objetivo é a prevenção da utilização do sistema financeiro para a prática de ilícitos. Conforme demanda a exigência, a Entidade enviou a comunicação de não ocorrência, pelo Sistema Eletrônico de Informações (SEI) sob o recibo de número: 0641175 no dia 20 de fevereiro de 2024.

h) Durante o exercício de 2023 a Entidade alterou os cadastros bancários quanto aos novos números de CNPJ atribuídos aos planos de Benefício, a saber: do Plano BD- 48.306.642/0001-40 e o do Plano CD- 48.307.463/0001-27.



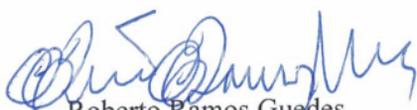


.14.

**FUNDO DE PENSÃO CAPEMI – FUCAP**

**Notas Explicativas às Demonstrações Contábeis**

  
Renato Maia Rodrigues  
Presidente

  
Roberto Ramos Guedes  
Diretor Administrativo/Financeiro

  
Adriana Ferreira Lima  
Contador